

DELIBERAÇÃO PPGD/UNIRIO Nº 04/2023
POLÍTICA DE PESQUISAS E PRODUÇÕES ACADÊMICAS
DO PPGD/UNIRIO

Estabelece o procedimento interno para docentes, discentes e egressos quanto a política de pesquisas e produções acadêmicas do PPGD/UNIRIO.

Considerando a necessidade de organização da atividade de pesquisa do PPGD/UNIRIO conforme o disposto no Plano Pedagógico do Curso de Mestrado e o Regulamento do Programa, de acordo com as orientações da avaliação da área do Direito na CAPES o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito em reunião do Colegiado nº 04/2023 deliberou que:

Art. 1. As pesquisas acadêmicas do PPGD abrangem as atividades de investigação científico-jurídica, ou seja, o processo de identificação, problematização, formulação de hipótese, teste com aceitação/rejeição das proposições e conclusão à luz do Direito, desenvolvidas pelos docentes, discentes ou egressos como resultados de sua participação no Programa.

Art. 2. As produções acadêmicas do PPGD abrangem os resultados das pesquisas acadêmicas, ou seja, produções bibliográficas de natureza parcial ou final com natureza de livros, capítulos, artigos, relatórios de pesquisa e outras textuais desenvolvidas ou atribuídas pelos docentes, discentes ou egressos como resultados de sua participação no Programa.

Art 3. As pesquisas e produções acadêmicas do PPGD devem estar vinculadas à área de concentração, linha de pesquisa e aos projetos de pesquisa do PPGD sendo demonstrada a aderência somente de forma textual expressa no:

- I. Título e/ou subtítulo;
- II. Resumo e palavras-chaves;
- III. Corpo do texto da proposta ou resultado da investigação em ao menos um item;
- IV. Referências bibliográficas;

Art. 4 As pesquisas acadêmicas desenvolvidas pelos docentes, discentes e egressos como resultados de sua participação no Programa devem ocorrer de forma coletiva com os demais membros que compõem e que tal como ele está vinculado àquela área de concentração, linha de pesquisa e projeto de pesquisa.

Parágrafo único Apenas será admitida a vinculação à projetos de pesquisa distinto daqueles previstos no Plano Pedagógico do Curso e no Regulamento do Programa, desde

que vinculado à área de concentração e linhas de pesquisa, bem como, autorizado pelo Colegiado de Curso, para funcionamento temporário nas seguintes hipóteses:

I. Projeto de pesquisa de natureza internacional com instituição de ensino, pesquisa ou de profissional fruto de aprovação de edital ou resultado de parceria desde que registrado e comprovável na referida entidade estrangeira;

II. Projeto de pesquisa de natureza nacional ou regional com programa de pós-graduação stricto sensu na área de Direito ou ciências sociais correlatas desde que fruto de plano de trabalho desenvolvido dentro de parceria ou termo de ajuste equivalente;

Art. 5. As produções acadêmicas desenvolvidas pelos docentes, discentes e egressos como resultados de sua participação no Programa podem ser individuais ou em parceria observada as seguintes diretrizes, desde que vinculado àquela área de concentração, linha de pesquisa e projeto de pesquisa:

I. Os docentes permanentes, discentes e egressos devem preferencialmente produzir os resultados de suas pesquisas desenvolvidas no PPGD de forma individual ou em parceria com docentes, discentes e/ou egressos vinculados a outros Programas;

II. Os docentes colaboradores devem preferencialmente produzir os resultados de suas pesquisas desenvolvidas no PPGD em parceria com os docentes permanentes e excepcionalmente com os discentes/egressos vinculados ao Programa;

Art. 6. As pesquisas e produções acadêmicas desenvolvidas pelos docentes, discentes e egressos no âmbito do PPGD podem ocorrer em interação com os discentes desde que inseridas nas atividades de verticalização da graduação como decorrentes de oferta de disciplinas, fruto de iniciação científica ou outros projetos, bem como, de conclusão de trabalho de curso.

Art. 7. As pesquisas ou produções acadêmicas desenvolvidas pelos docentes, discentes e egressos no âmbito do PPGD deverão ser preferencialmente divulgadas ou publicadas em:

I – As atividades ou resultados iniciais em formatos de resumos expandidos ou relatórios de pesquisa em publicações bibliográficas que possuam ISSN ou ISBN;

II – As atividades ou resultados parciais em formato de comunicações de pesquisa em anais de eventos com extrato superior na classificação pela CAPES;

III – As atividades ou resultados completo preferencialmente em formato de artigos em periódicos científicos ou em formato de capítulo ou obra completa de livro em qualquer um dos casos com extrato qualis superior na classificação pela CAPES;

Parágrafo único. A divulgação ou publicação do objeto de investigação ou do resultado da pesquisa realizado em língua estrangeira não dependem de classificação CAPES desde que em produção de natureza acadêmica e de disponível acesso na internet.

Art. 8. As pesquisas ou produções acadêmicas desenvolvidas pelos docentes, discentes e egressos no âmbito do PPGD na sua divulgação ou publicação deverão além de atender os demais requisitos desta Política de Pesquisas e Produções Acadêmicas ter:

- I. Referência expressa à titulação acadêmica obtida no Programa e/ou a vinculação profissional as atividades do Programa conforme a natureza do seu vínculo;
- II. Envio dos dados de referência completa para a Comissão de Coleta CAPES do PPGD para registro da produção respectiva no sistema sucupira;
- III. Envio da cópia física e/ou digital do conteúdo integral conforme natureza da obra para à Coordenação do Programa para inclusão no acervo da respectiva biblioteca do PPGD;

Art. 9. Compete aos docentes permanentes e colaboradores do Programa ao final de cada ano letivo apresentarem além do relatório docente com as suas produções acadêmicas formularem a indicação de 1 (uma) dentro de suas produções bibliográficas e 1 (uma) dentre dos trabalhos de conclusão de cursos dos seus discentes orientandos como destaque da produção acadêmica para aquele período.

Art. 10. O Colegiado de Curso poderá realizar premiação com atribuição de prêmio de natureza acadêmica e não pecuniária para reconhecer as pesquisas e/ou produções acadêmicas desenvolvidas pelos docentes, discentes e egressos no âmbito do PPGD tiveram destaque a partir de critérios quantitativos e qualitativos.

Art. 11. As disposições desta Política de Pesquisas e Produções Acadêmicas não suprimem para os docentes o atendimento dos requisitos regulamentares e editais de Credenciamento e Recredenciamento e tão pouco para os discentes das demais atividades acadêmicas exigidas no cumprimento de créditos como as atividades complementares ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 12. As questões omissas relativas à esta portaria serão supridas pela Coordenação de Curso cabendo quanto a estas recursos de suas decisões ao Colegiado de Curso dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2023.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito.